

Regulamentação dos procedimentos para retorno às atividades presenciais no Instituto de Química

Ementa: Regulamenta as rotinas dos usuários do IQ-UFF, quanto ao retorno às atividades em regime presencial, de forma planejada e segura, a partir de 28 de março de 2022.

1. Introdução

A 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou o novo coronavírus uma pandemia e a 20 de março desse ano o Ministério da Saúde, através da sua Portaria nº 454, declarou o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional.

Com o surgimento da pandemia de coronavírus SARS/COV-2 no Brasil, diversas entidades federais, estaduais e municipais criaram legislação, portarias, decisões, resoluções e instruções com vista à orientação das organizações sociais e dos seus cidadãos.

No sentido de auxiliar os órgãos executivos da Universidade Federal Fluminense o Reitor decidiu criar, em caráter emergencial, um *“Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar, planejar e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença GT-Covid”*, conforme a Portaria 66.622/2020, de 13 de março de 2020.

No Instituto de Química, o Diretor da Unidade decidiu constituir um Grupo de Trabalho Interno (GTI/Covid-19), presidido pela Professora Kátia Zaccur Leal (DTS EGQ 03/2020, de 29 de maio de 2020).

O trabalho desenvolvido pelo GTI/Covid-19 teve em conta possibilitar o retorno das atividades presenciais no Instituto de Química, de modo planejado, gradual e seguro. As atividades presenciais incluem as administrativas, de ensino (de graduação e de pós-graduação), de pesquisa e de extensão, de biossegurança, de capacitação e de apoio.

Os protocolos de higiene e segurança sanitária aqui propostos estão embasados nas orientações técnicas e científicas na área da saúde, nomeadamente de órgãos internacionais (OMS), federais, do GT-Covid-19, e no princípio geral de que em situações de risco se impõe a primazia do cuidado ao indivíduo.

As orientações aqui apresentadas têm em conta os princípios do distanciamento social e medidas de higiene pessoal e ambiental, tendo em vista minimizar a disseminação do SARS-CoV-2 e a contaminação dos espaços de uso coletivo ou de circulação de pessoas.

Esta regulamentação pode ser sujeita a alterações conforme orientações superiores e o acompanhamento da situação epidemiológica do Estado do Rio de Janeiro, do Município de Niterói e seus municípios limítrofes, e dos membros das comunidades da UFF e do Instituto de Química.

2. Enquadramento normativo

Ao longo dos anos de 2020 a 2022, o GTI/Covid-19 desenvolveu a *Regulamentação dos procedimentos para retorno às atividades presenciais no Instituto de Química* que foi sendo aprovada pelo Colegiado de Unidade, após prévia e ampla divulgação aos departamentos de ensino, servidores-técnico-administrativos, Coordenações dos Cursos de Graduação em Química, Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação e Diretório Acadêmico.

Essa *Regulamentação* foi dividida em quatro fases correspondentes ao retorno gradual das atividades presenciais:

- Fase I – Atividades administrativas, de gestão, de capacitação, de biossegurança e de prestação de serviços terceirizados,
- Fase II – Atividades de Pesquisa,
- Fase III – Atividades de docência para ensino remoto,
- Fase IV – Atividades de docência e de discência para ensino presencial

A presente versão da *Regulamentação dos procedimentos para retorno às atividades presenciais no Instituto de Química* em virtude da pandemia de Covid-19 abrange todas as fases anteriores, com as atualizações necessárias em resultado da evolução da pandemia e as modificações introduzidas nas orientações sanitárias, de biossegurança e administrativas emanadas pelas entidades superiores, vigentes à presente data; integrando todas as orientações em um único documento.

De acordo com as orientações da Resolução CEPEX/UFF n° 637/2022 de 2 de fevereiro de 2022, no ano letivo de 2022 serão ofertadas as componentes curriculares dos cursos de graduação presencial, nomeadamente, teóricas, práticas, teórico-práticas, de extensão e estágios, considerando os formatos Educação Presencial e Educação Presencial Mediada por Tecnologia.

As diretrizes para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de graduação e de pós-graduação e as atividades extensionistas estão regulamentadas pela Instrução Normativa PROGRAD/PROPI/PROEX n° 1/2021 de 29 de outubro de 2021.

À data as tarefas administrativas dos docentes e as atividades dos servidores técnico-administrativos estão regulamentadas pela Instrução Normativa PROGEPE n° 19/2022, de 8 de

março de 2022 que estabeleceu o retorno das atividades presenciais no dia 14 de março de 2022 de todos os servidores com exceção dos listados no seu artigo 8º.

Os cuidados a ter no retorno às atividades presenciais no Instituto de Química baseiam-se tanto em documentos técnicos externos da área da saúde e cuidados sanitários¹, indicados na bibliografia, assim como de documentos internos (UFF), os quais, à data da confecção desta regulamentação, correspondem às mais recentes atualizações; destacando-se os seguintes:

- *Informe Técnico extraordinário 06/2022* do GT-Covid-19 UFF de 14 de março de 2022;
- *Guia de Convivência da UFF para o retorno às atividades acadêmicas presenciais no contexto da pandemia de Covid-19*, GT-Covid-19, 21 de fevereiro de 2022;
- Portaria UFF nº 68310 de 31 de janeiro de 2022, que estabelece orientações para a operacionalização da comprovação da vacinação contra a Covid-19;
- Instrução Normativa PROGEPE/UFF nº 16/2022, de 18 de janeiro de 2022 que estabelece orientações sobre afastamentos em caso suspeito de Covid-19;
- Resolução CUV/UFF nº 79/2021 de 1 de dezembro de 2021, que trata sobre a necessidade de comprovação de vacinação completa para a Covid-19 como condição de retorno às atividades presenciais na UFF;
- *Guia da UFF para elaboração do Plano de Contingência Local considerando o retorno às atividades presenciais no cenário da pandemia pelo SARS-COV-2*, GT-Covid-19, 25 de agosto de 2021;
- *Plano de Contingência da UFF frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2)*, Versão 6, GT-Covid-19, 2 de julho de 2021;
- Cartilha sobre uso seguro de máscaras – *Uso seguro de máscaras: como proteger a mim e ao outro*, Departamento de Enfermagem, Instituto de Humanidades e Saúde, Rio de Ostras, UFF, 2021;
- Parecer Técnico do GT-Covid-19 – *Ventilação de ambientes no âmbito da Universidade para prevenção da Covid-19*; 29 de julho de 2020.

¹ - com destaque para o *Guia de Vigilância Epidemiológica – Covid-19*, 4ª versão, Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, de 12 de janeiro de 2022.

3. Acompanhamento do grau de risco

Será realizado o acompanhamento do grau de risco das várias regiões do estado do Rio de Janeiro, a fim de identificar um possível aumento significativo do risco (surto) nos municípios onde habitam a maioria dos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos do IQ-UFF.

a) No caso de um aumento significativo do grau de risco nos municípios de Niterói ou circundantes a ele, isso poderá levar o Colegiado do IQ-UFF a avaliar e alterar o modo de realização das atividades, com passagem parcial ou total do regime presencial a um regime híbrido, ou em modo remoto, em consonância com orientações superiores.

b) No caso de um aumento significativo do grau de risco em municípios onde habitem docentes e servidores técnico-administrativos, que ministrem ou apoiem as aulas presenciais, respetivamente, poderá ser-lhes dada preferência na atribuição de serviço em regime de trabalho remoto. Tal possibilidade deverá ser avaliada pela chefia direta, tendo também em conta as necessidades do serviço, podendo dar origem a uma rotação de servidores docentes e técnicos.

c) Recomenda-se que os alunos que habitem em municípios e/ou regiões onde haja um significativo acréscimo do grau de risco durante os semestres de 2022 possam solicitar a alteração do regime das suas aulas de presencial para híbrido ou para remoto, com a chancela da sua Coordenação de Curso, desde que tal possibilidade tenha sido prevista no plano das disciplinas.

4. Critérios de seleção de recursos humanos para atividades presenciais

De acordo com o Art.8º da IN nº19/2022/PROGEPE de 8 de março de 2022,² deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, os servidores nas situações abaixo indicadas:

- a) com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) tabagistas;
- c) portadores de obesidade;

² - Em consonância com a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº90/2021 de 28 de setembro de 2021.

- d) portadores de miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
- e) portadores de hipertensão arterial;
- f) portadores de doença cerebrovascular;
- g) portadores de pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) portadores de imunodepressão e imunossupressão;
- i) portadores de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) portadores de diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) portadores de neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) portadores de cirrose hepática;
- n) portadores de doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- o) gestantes;
- p) na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou na condição de responsáveis pela guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

A convocação para atividades presenciais, por parte da Direção do IQ, Coordenações de Graduação ou de Pós-Graduação e Chefias Departamentais, dos servidores que não estão incluídos nas situações acima descritas, para que sejam assegurados os serviços essenciais ou imprescindíveis para o adequado funcionamento da unidade e o atendimento das demandas, deve privilegiar o rodízio dos servidores, a existência de turnos ou a limitação de horário, de comum acordo entre as partes, maximizando a segurança de todos.

5. Procedimentos Gerais

5.1 Coleta de Informação

As orientações aqui estabelecidas foram precedidas e suportadas pela análise de diversos questionamentos à comunidade do IQ, durante 2020 e 2021, envolvendo docentes, servidores

técnico-administrativos, pesquisadores, alunos de pós-graduação, alunos de graduação e prestadores de serviços terceirizados, por forma a conhecer as condições individuais para o trabalho e aprendizagem em regime remoto e/ou híbrido, e sobre a possibilidade de retorno à atividade presencial, nomeadamente sobre a cobertura vacinal contra a Covid-19.

5.2. Divulgação da regulamentação com as orientações de higiene e segurança sanitária e os meios gráficos e audiovisuais que lhe dão suporte

A documentação com as orientações a serem seguidas pelos servidores e demais usuários do IQ, quando do retorno às atividades presenciais, estarão disponíveis no site do IQ-UFF, em <http://quimica.sites.uff.br/gt-covid-iq/>. Estas deverão também estar afixadas nas dependências do Instituto de Química,³ em local bem visível, nomeadamente: na entrada dos edifícios, nas secretarias da Direção, secretarias departamentais, coordenações de graduação e de pós-graduação, em laboratórios de graduação e de pesquisa, e em locais de grande circulação de pessoas.

Como suporte dessa regulamentação, serão disponibilizados meios gráficos (*folders* e cartazes) e audiovisuais quanto aos cuidados a ter no acesso e permanência no IQ e as boas práticas de vigilância sanitária para prevenção da Covid-19, que foram desenvolvidos pela Comissão de Biossegurança Local (CBio-IQ) e Universidade Federal Fluminense. Os materiais são de livre acesso e estão disponíveis para download nas páginas da CBio-IQ, em <http://quimica.sites.uff.br/gt-covid-iq/>, e da Universidade Federal Fluminense, em <https://www.uff.br/coronavirus>.

5.3. Controle de acessos às dependências do IQ

Todas as pessoas far-se-ão acompanhar de elemento reconhecido de identificação.

É vedado o acesso a entregadores de refeição (*delivery*). Cabe ao solicitante receber a encomenda na entrada do edifício.

Em caso de entrega de volumes ou materiais, um responsável deverá se deslocar até à portaria do Instituto e acompanhar, quando necessário, o entregador até o local de destino, após terem sido aplicadas todas as medidas de segurança e higiene indicadas em §5.10.

³- *Dependências do Instituto de Química* refere-se ao prédio do IQ, prédio de laboratório (prédio anexo), prédio do antigo Instituto de Física, ou qualquer outro espaço físico que dependa da administração do IQ.

O acesso aos edifícios será liberado de acordo com as condições a seguir listadas:

- confirmação da identidade por meio de elemento reconhecido de identificação, com fotografia;
- uso de máscara;
- higienização das mãos com álcool gel;
- comprovante de regularidade da cobertura vacinal contra o SARS-CoV-2.

5.4. Permanência no Instituto de Química

Logo após o controle de acesso, o usuário deverá ir diretamente para o local atribuído para a realização das suas tarefas, restringindo a circulação ao estritamente necessário, não sendo permitidas aglomerações nas áreas de circulação e espaços internos do Instituto de Química.

A permanência nas dependências do Instituto de Química será permitida apenas em dias úteis, durante o horário de funcionamento estabelecido pela Direção da Unidade para o período emergencial. Os usuários deverão permanecer nas instalações do IQ durante o mínimo de tempo possível.

5.5. Circulação de pessoas

A entrada e a saída dos edifícios do IQ far-se-á por acessos de sentido único, adequadamente sinalizados, a serem definidos pela Direção do Instituto e em conjunto com as demais Unidades que utilizem os espaços.

Nas escadas, a circulação far-se-á definindo um lado para subir e um para descer, com setas a indicar o sentido correto e com fita adesiva demarcadora zebraada.

Nos corredores, sempre que isso for possível, o sentido de circulação será assinalado com setas no chão e/ou nas paredes, a fim de evitar o cruzamento de pessoas.

5.6. Distanciamento e demarcação

A orientação do *Guia de Convivência da UFF para o retorno às atividades acadêmicas* de 21 de fevereiro de 2022, elaborado pelo GT-Covid-19, descarta a necessidade de distanciamento como um critério a ser obrigatoriamente cumprido. No entanto, em locais onde seja esperada aglomeração, como nas zonas de acesso aos edifícios, nas entradas de salas de aulas, de

laboratórios, de auditórios, ou de salas de atendimento (direção, coordenações, secretarias departamentais ou de pós-graduações), assim como nos banheiros, recomenda-se que os usuários mantenham distanciamento de 1 m.

Quando se alimentar respeite um distanciamento de 1,5 m, dada a necessidade de retirar a máscara.

5.7. Limite de ocupação

Para cada espaço físico deve ser definido um limite máximo de ocupação, indicado de forma bem visível na sua entrada.

Em espaços onde não seja possível ventilação natural ou forçada só será possível a permanência de um usuário.

Em espaços habitualmente utilizados para reuniões ou confraternização também terá de se respeitar o limite de ocupação, de acordo com a exigências de ventilação. No caso das reuniões, se o número de participantes for superior ao limite de ocupação, o número em excesso deve participar de modo remoto.

A utilização do elevador está restrita a pessoas com mobilidade reduzida e transporte de carga com autorização da Direção.

5.8. Ventilação

5.8.1. Fechamento de Espaços

Gabinetes, salas e laboratórios não utilizados pelos usuários deverão permanecer fechados. Deve-se evitar a utilização de espaços herméticos, ou onde não seja possível nenhum tipo de ventilação natural ou forçada; em particular se esse espaço não estiver restrito a um utilizador.

5.8.2. Arejamento dos espaços

Os gabinetes, salas e laboratórios, quando ocupados, deverão ser ventilados de forma natural, permanecendo com portas e janelas abertas, sem que isso ponha em risco a segurança do patrimônio. A isso deverá acrescentar-se a ventilação mecânica, quando existente, dado ser hoje

reconhecida a sua eficácia na diminuição dos riscos de infecção.⁴

No caso de necessidade de climatização dos espaços por meio de ares-condicionados, as portas e janelas também deverão permanecer abertas, segundo parecer técnico do GT de enfrentamento da Covid-19,⁵ procedendo-se à limpeza periódica dos filtros dos respectivos aparelhos.

Não será permitido fumar junto às entradas e saídas ou janelas dos prédios do Instituto, de maneira a garantir o distanciamento nos acessos, e permitir o arejamento das salas e gabinetes sem entrada de fumaça.

5.9. Alimentação

É altamente recomendado que as refeições se realizem nas residências dos usuários, ou ao ar livre e longe de aglomerações. Caso o usuário decida se alimentar em um espaço já ocupado (desde que não se trate de laboratório, pois tal é proibido) terá de respeitar o máximo de ocupação e assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 m entre usuários.

A alimentação deve constar de preferência de alimentos não perecíveis e que não necessitem de aquecimento.

Em espaços onde estejam localizados microondas deverão ser seguidas as seguintes orientações:

- evitar aglomeração
- minimizar o tempo de permanência no local;
- manter a máscara;
- higienizar as mãos com álcool gel antes e após a utilização;
- usar papel toalha e/ou tampa para cobrir a marmitta para evitar projeções.

Os utensílios da refeição não poderão ser lavados no IQ.

⁴ - Proposta de *guidelines* em Martin & Bush (Z. Bazanta e John W. M. Bush, *A guideline to limit indoor airborne transmission of Covid-19*, Proceedings of the National Academies of Science of the United States of America, 2021, 118 (17), e2018995118; <https://doi.org/10.1073/pnas.2018995118>) baseadas no “tempo de exposição cumulativo” em sala de aula (produto do número de ocupantes pelo tempo em um espaço confinado).

⁵ - Ventilação de Ambientes no Âmbito da Universidade para prevenção da Covid19; Parecer Técnico do GT de Enfrentamento da Covid 19, UFF, 29 de julho de 2020.

5.10. Cuidados de Higiene a serem implementados

5.10.1. Uso de máscara

É obrigatório o uso de máscara em espaços públicos durante o período de pandemia. Assim, durante a permanência no IQ, todos os usuários deverão usar máscara. Recomendamos o uso de máscaras de proteção (N95/PFF2). Na falta destas, recomenda-se o uso de máscara cirúrgica com uma segunda máscara externa de pano, de dupla camada, ou o uso de máscara cirúrgica com um nó rente às bordas laterais de cada lado dos elásticos. Qualquer das três recomendações assegura uma proteção superior a 95%, de acordo com a literatura da especialidade.⁶

A máscara deverá cobrir totalmente boca, nariz e queixo, estar bem ajustada ao rosto (sem espaços nas laterais), ser de uso não compartilhado, e trocada quando úmida ou se apresentar perda de integridade.

Cada usuário deverá providenciar suas próprias máscaras e guardá-las após o uso em saco próprio, que deverá fechar bem e manter consigo. Após a remoção da máscara deve proceder à higienização das mãos com água e sabão, álcool gel ou álcool 70%.

De modo algum deverão as máscaras ser descartadas juntamente com lixo comum ou reciclável e nas lixeiras do IQ.

O procedimento a adotar para lenços de assoar é idêntico ao das máscaras.

5.10.2. Higienização das mãos

A higienização das mãos poderá ser efetuada com álcool gel (por meio de dispensadores afixados e totens distribuídos de forma estratégica), com etanol 70%, ou por lavagem com água e sabão. A lavagem das mãos com água e sabão deverá durar pelo menos 20 segundos, através de um procedimento amplamente divulgado pelas autoridades sanitárias,⁷ sendo colocados cartazes nos banheiros com a descrição do mesmo. O sabão líquido estará em saboneteira dosadora e a secagem das mãos será feita com papel toalha descartável, em folha, colocado em toalheiro afixado na parede.

⁶ - a) Brooks JT, Beezhold DH, Noti JD, et al. *Maximizing Fit for Cloth and Medical Procedure Masks to Improve Performance and Reduce SARS-CoV-2 Transmission and Exposure*, Morb. Mortal. Wkly. Rep., 2021, 70, 254; b) Morais FG, Sakano VK, Lima LN, et al. *Filtration efficiency of a large set of Covid-19 face masks commonly used in Brazil*, AS&T, 2021, 55(9), 1028; c) Bagheri G, Thiede B, Hejazi B, Schlenczek O, Bodenschatz, E, *An upper bound on one-to-one exposure to infectious human respiratory particles*, PNAS, 2021, 118(49), e2110117118; d) Cartilha sobre uso de máscaras: como proteger a mim e ao outro, Universidade federal Fluminense, Departamento de Enfermagem, Instituto de Humanidades e Saúde, Rios das ostras, RJ, 2021, 37 p. A cartilha faz parte do projeto “Estudo multinacional sobre a prática de uso de máscara facial entre o público em geral durante a pandemia de Covid 19” (MCTIC/CNPq/FNDCT/MS/SCTIE/Decit n° 7/2020).

⁷ - Em http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/control/higienizacao_simplesmao.pdf.

5.10.3. Higienização de materiais e equipamentos de uso compartilhado

Computadores e acessórios (teclado, mouse), e demais itens compartilhados, deverão ser higienizados com álcool 70%, no início e no final do período de trabalho, ou sempre que for justificável, por meio de borrifadores (pulverizadores).

No caso de telas (monitor, laptop, celular) e materiais eletrônicos sensíveis recomenda-se a utilização de papel ou lenços umedecidos com isopropanol a 70%. Os equipamentos eletrônicos deverão ser sanitizados respeitando as especificações de cada equipamento.

5.10.4. Higienização de espaços partilhados e de atendimento ao público

As salas de administração, de técnicos e de professores em atividade presencial, ou demais áreas de trabalho, estudo ou pesquisa (mesas, bancada de laboratório, etc.), em espaços compartilhados e/ou em regime de turnos, serão higienizadas ao menos uma vez ao dia, de preferência no início ou no final do período de utilização e, no caso de regime de turnos, entre a saída de um usuário e a entrada do outro; sendo da responsabilidade destes.

5.10.5. Higienização das áreas comuns e espaços de circulação

A empresa responsável pela limpeza do IQ fará a higienização das áreas de maior circulação de pessoas (pisos, escadas, banheiros) e zonas de contato frequente (maçanetas e puxadores, corrimãos, torneiras e descarga de banheiros, interruptores de luz, lixeiras) com uma solução de hipoclorito de sódio na concentração recomendada de 0,1%.⁸ Tais procedimentos deverão ter frequência ampliada. O manuseio e aplicação dessas soluções diluídas de hipoclorito devem ser sempre realizadas com o uso de EPIs apropriados, por serem corrosivas para a pele, olhos e mucosas.

No caso de limpeza de materiais de predominância metálica, substituir a solução de hipoclorito 0,1% por álcool 70%.

⁸ - a) Em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+47.pdf/242a3365-2dbb-4b58-bfa8-64b4c9e5d863>; b) WHO. Water, sanitation, hygiene and waste management for the Covid-19 virus. Technical brief, 23 April 2020. Acesso em: 17/06/20. Disponível em: WHO-2019-NCoV-IPC_WASH-2020.1-eng.pdf

5.10.6. Bebedouros

A fim de minimizar o risco de contaminação, deverá ser fechada a saída de jato inclinado do bebedouro, a qual implica a aproximação da boca, mantendo em funcionamento a saída lateral para enchimento de recipientes individuais, tais como copos e garrafas. Os usuários destes equipamentos deverão manter distanciamento social e proceder à higienização das mãos com álcool gel, antes e depois da sua utilização.

Não é permitido o compartilhamento de recipientes individuais (copos e garrafas).

5.10.7. Outras recomendações

- Não compartilhe objetos de uso pessoal
- Mantenha o cabelo preso
- Minimize o uso de acessórios.

5.11. Situações de suspeita de contágio ou de contágio confirmado

As orientações aqui indicadas seguem a IN PROGEPE nº 16/2022, de 18 de janeiro de 2022 e o Guia de Vigilância Epidemiológica – Covid-19 (4ª versão) da Secretaria de Vigilância em Saúde, de 12 de janeiro de 2022.

No caso de ter febre ou apresentar sintomas respiratórios associados à infecção por Covid-19 (tosse ou dificuldades para respirar),⁹ o usuário não deve comparecer à UFF para qualquer atividade presencial, independentemente do tipo de vínculo que se tenha com a universidade, até que os sintomas regridam. Deve procurar atendimento em rede de assistência básica de saúde e comunicar à chefia imediata, no caso de servidor, ou ao coordenador de curso, em se tratando de alunos, para ser orientado quanto à possibilidade de atividades remotas.

No caso de servidor da UFF, se confirmada a infecção¹⁰, comunicar-se com a chefia imediata, enviar o atestado de saúde pelo aplicativo ou site SouGov.br em até 5 dias do início do afastamento, informando seu nome completo, o número de dias de afastamento proposto pelo médico, o CID-10, nome e número do CRM do médico atendente. Quando não for possível

⁹ - Os casos suspeitos correspondem aos dos indivíduos com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em idosos: devem-se considerar também critérios específicos de agravamento, como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência (sem apetite).

¹⁰ - Por RT-PCR ou teste de antígeno positivos.

apresentar atestado médico a comprovar a infecção, em razão de superlotação nos serviços de saúde, ou impossibilidade de agendamento de teste, o afastamento será feito por autodeclaração, conforme o anexo 1 da IN PROGEPE nº 16/2022, de 18 de janeiro de 2022. A chefia do servidor infectado deve comunicar de imediato à Direção do Instituto.

No caso de aluno, se confirmada a infecção,¹¹ comunicar aos professores das turmas a necessidade do seu afastamento, enviando atestado médico ou comprovação de exame realizado com resultado positivo. Por sua vez, o professor deve identificar de imediato o aluno à Direção do Instituto. As informações registradas pela Direção estarão à disposição da Coordenação dos Cursos de Química.

O servidor, docente ou pesquisador deverá manter-se isolado e respeitar as medidas sanitárias de precaução, logo a partir dos primeiros sintomas.

No caso de não ter realizado teste de avaliação de infecção por Covid-19, as medidas de isolamento e precaução só podem ser suspensas após 10 dias da data de início dos sintomas e, apenas, se permanecer sem febre sem o uso de medicamentos térmicos há pelo menos 24 h. Se ao fim dos 10 dias tal não se verificar, deverá realizar teste de detecção do SARS-CoV-2. Se ao fim do sétimo dia completo do início dos sintomas apresentar remissão dos sintomas gripais e estiver sem febre sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 h poderá interromper o isolamento, mas terá de manter as medidas de precaução até ao 10º dia completo.

No caso de realização de teste RT-PCR ou teste rápido de antígeno (TR-Ag) com resultado *não detectado* ou *não reagente*, respetivamente, o isolamento poderá ser interrompido após o fim do 5º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça sem febre sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 h e apresente remissão dos sintomas respiratórios.

Entendem-se por medidas de precaução adicionais, a cumprir até ao 10º dia completo do início dos sintomas respiratórios, as seguintes:

- a) usar máscara de proteção, como indicado em §5.10.1, em casa ou em público;
- b) evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuem fatores de risco para agravamento de Covid-19;
- c) evitar locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, onde não possa manter distanciamento;
- d) não frequentar locais onde não possa usar máscara o tempo todo, como bares e restaurantes; e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa, como no trabalho;
- e) não viajar.

No caso de aulas presenciais, as mesmas só serão interrompidas para a turma na qual surgir um terceiro caso comunitário confirmado nessa turma dentro de um período de 14 dias. Caso haja interrupção das aulas presenciais estas só serão retomadas após 7 dias de interrupção. Esse período poderá ser alterado em função de novas instruções normativas para as aulas presenciais.

Todo o indivíduo que tenha tido um contato próximo¹¹ com alguém infectado deverá procurar atendimento médico e testagem para a Covid-19. Caso se confirme a infecção deverá proceder como acima indicado.

5.12. Monitoração de casos suspeitos e confirmados de usuários do Instituto de Química

Tratando-se de uma doença infectocontagiosa é obrigatória a comunicação dos casos suspeitos e confirmados de Covid-19.

O acompanhamento dos casos confirmados serão monitorados através da sistemática mencionada em §5.11.

6. Procedimentos operacionais específicos por função ou atividade

6.1. Atividades administrativas, de gestão, de apoio, de supervisão técnica e de biossegurança

6.1.1. Registro eletrônico

Por motivos de diminuição do risco de contágio, os servidores técnico-administrativos que realizem tarefas presenciais estão dispensados do registro eletrônico de frequência, segundo orientação superior (IN 015/2021 de 14 de outubro de 2021), sendo substituído pelo lançamento no sistema eletrônico (Velti) para posterior homologação pelas chefias imediatas.

6.1.2. Fechamento de espaços

Servidores que trabalhem em espaços herméticos, ou nos quais não seja possível nenhum tipo de ventilação natural por meio da abertura de porta(s) e janela(s), serão realocados. Se tal

¹¹ - Contato próximo corresponde às seguintes situações: a) esteve a menos de 1 metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta; b) teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado; c) é profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados; d) seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

medida não for possível propõe-se que as chefias adotem o rodízio de servidores e/ou de turnos, como principal orientação, complementada com trabalho remoto.

6.2. Atividades de Pesquisa

6.2.1. Protocolo Operacional de Biossegurança do Laboratório

O Protocolo Operacional de Biossegurança deverá ser único para todos os grupos de pesquisa que compartilham o mesmo espaço físico de laboratório.¹² Este Protocolo deverá ser entregue por um dos responsáveis pelo Laboratório, com a ciência dos demais.

O retorno às atividades presenciais de pesquisa em laboratório ficará condicionado:

- i) à aprovação do Protocolo Operacional de Biossegurança do Laboratório pela Direção da Unidade, o qual deverá ser afixado na porta de entrada do laboratório;
- ii) ao respeito da lotação previamente informada no Protocolo Operacional de Biossegurança, a qual não poderá ser excedida.

O Protocolo Operacional de Biossegurança deverá ser mantido atualizado em função das novas orientações que sejam eventualmente aprovadas.

Recomenda-se o uso de viseira (*face shield*) como medida complementar de segurança.

6.2.2. Ocupação dos espaços físicos de pesquisa e condições especiais

O número de utilizadores em simultâneo do laboratório deverá ser determinado por forma a assegurar condições de segurança e evitar aglomerações,¹³ respeitando o mínimo de duas pessoas.

No caso de um espaço instrumental em laboratório em que a reduzida área útil não proporcione condições adequadas para o trabalho de um mínimo de duas pessoas nesse espaço, deverão constar no Protocolo Operacional de Biossegurança do Laboratório as condições que garantam a segurança do usuário e o acompanhamento efetivo de proximidade; devendo ser amplamente divulgado entre os usuários desse laboratório.

¹² - *Espaço físico de laboratório* é qualquer espaço que pode ser ocupado para realizar atividades de pesquisa.

¹³ - Para esse cálculo deverá ser tido em conta a área útil, equipamentos, estações de trabalho disponíveis, número de projetos em andamento, número de análises ou de reações de síntese a realizar diariamente, ou outros critérios que o grupo de pesquisa considere adequados.

Ares-condicionados não asseguram a renovação do ar e, em espaços fechados, correspondem a um risco acrescido de contágio e infecção, sendo recomendada a sua não utilização. No entanto, se os laboratórios possuírem requisitos de climatização, ou esta estiver disponível para assegurar o conforto dos usuários, o uso de ar-condicionado deve ser acompanhado de ventilação natural e forçada (ventilador), se esta última estiver disponível. Em alternativa, a renovação do ar poderá ser feita utilizando a aspiração da(s) capela(s), na sua máxima potência. Os filtros dos aparelhos de ar-condicionado devem ser limpos periodicamente.

Laboratórios instrumentais que correspondem a espaços herméticos sem possibilidade de renovação do ar apresentam um risco acrescido à exposição e infecção devido à viabilidade do vírus SARS-COV2 nos aerossóis e em superfícies durante várias horas e dias, respectivamente.¹⁴ Para que a utilização desse espaço seja possível deverão constar no Protocolo Operacional de Biossegurança do Laboratório as condições que garantam a segurança do usuário e o acompanhamento efetivo de proximidade; devendo ser amplamente divulgado entre os usuários desse laboratório.

Independentemente das medidas indicadas no protocolo, recomenda-se que:

- i) o tempo de permanência do usuário nesses espaços seja minimizado;
- ii) seja feito o acompanhamento remoto do usuário e/ou medida
- iii) a lotação máxima atribuída seja de uma (1) pessoa, devido à excepcionalidade da situação.

Enquanto permanecer no seu interior, o usuário terá de usar permanentemente máscara de proteção, do tipo N95/PPF2, assim como óculos de proteção vedados e com elástico.

Em salas de clusters computacionais, a refrigeração do ar é obrigatória. A necessidade de acesso é no entanto esporádica, tipicamente por razões de manutenção, e por breves períodos. Se houver necessidade de permanência por um tempo superior a alguns minutos e o espaço for hermético, sem possibilidade de renovação de ar, devem ser utilizadas as mesmas medidas indicadas para laboratórios instrumentais.

¹⁴ - a) N. Doremalen *et al.*, Aerosol and Surface Stability of SARS-CoV-2 as Compared with SARS-CoV-1, *New Engl. J. Med.*, **2020**, *382*, 1564; b) <https://www.epa.gov/coronavirus/science-and-technical-resources-related-indoor-air-and-coronavirus-covid-19>.

6.3. Atividades de docência, de discência e de apoio técnico para o ensino presencial

6.3.1. Protocolo Operacional de Biossegurança de Laboratórios de Ensino de Graduação

Cada Departamento de Ensino deverá apresentar à Direção da Unidade um Protocolo Operacional de Biossegurança (doravante designado Protocolo) a utilizar nos laboratórios de graduação onde serão ministradas disciplinas presenciais nos semestres de 2022. Deverão igualmente ser anexados desenhos com a planta desses laboratórios, onde estejam localizadas as estações de trabalho de discentes e de docente(s). O número de usuários permitido no espaço físico do laboratório deverá considerar a sua área útil, a capacidade de circulação, o número de estações de trabalho e de equipamentos disponíveis, entre outras variáveis avaliadas como importantes para a segurança dos utilizadores e a minimização de aglomerações.

Este Protocolo deverá ser aprovado pelos Departamentos e entregue assinado à Direção do IQ-UFF. A Coordenação dos Cursos de Química deverá ser antecipadamente informada das limitações ao número de alunos por laboratório e os planos de disciplina a aprovar no Colegiado de Curso deverão ter em conta os diversos Protocolos Operacionais de Biossegurança onde decorrerão as aulas experimentais.

Os Protocolos depois de aprovados serão afixados na porta de entrada de cada laboratório onde ocorram as aulas presenciais, com indicação bem visível da sua lotação máxima.

6.3.2. Laboratórios instrumentais de apoio às aulas de graduação

No caso de ser necessário recorrer a laboratórios instrumentais de apoio às aulas de graduação devem ser seguidas as medidas indicadas em §6.2.2. Deverá também ser efetuada a higienização do equipamento de uso comum entre utilizadores diferentes.

6.3.3. Procedimentos para as aulas presenciais de graduação e de pós-graduação

Para além da disponibilização, no site do IQ-UFF, dos procedimentos relativos à Covid-19, a seguir por todos os usuários do IQ, todos os docentes e servidores técnico-administrativos que participarão em aulas presenciais serão orientados num momento prévio ao início das aulas presenciais.

A orientação dos discentes ficará a cargo dos docentes das disciplinas. No caso das aulas práticas em modelo de educação presencial mediada por tecnologia a primeira aula deverá ser síncrona de forma remota, gravada em vídeo e disponibilizada na ferramenta AVA adotada.

Logo após o controle de acessos, os discentes deverão dirigir-se para a sua sala de aula ou laboratório, não sendo permitidas aglomerações nas áreas de circulação e espaços internos do IQ.

6.3.3.1 – Aulas práticas

No caso das aulas em laboratório, o aluno deverá guardar os seus objetos pessoais em local próprio indicado pelo professor. Em caso de necessidade de troca de vestuário, o aluno deverá utilizar o banheiro mais próximo. Ao final de cada aula, antes da saída, cada aluno deverá fazer a higienização da sua estação de trabalho, assim como do equipamento de uso comum, deixando tudo preparado para a aula seguinte. Após ser liberada a sua saída, os alunos sairão um-a-um, recolhendo os seus pertences pessoais e dirigir-se-ão para a saída seguindo o caminho assinalado e evitando aglomerações.

Relativamente ao arejamento de espaços para além das considerações gerais indicadas em §5.8.2, aplica-se também o referido para os laboratórios de pesquisa (ver §6.2.2).

6.3.3.2 – Aulas teóricas

O número de alunos em sala de aula não poderá ultrapassar a lotação da sala, não sendo permitida a circulação de mesas e cadeiras entre salas. De igual modo, a distribuição de mesas e cadeiras é fixa, não sendo permitida a sua alteração durante o decorrer das aulas.

6.3.4. Uso de equipamento de proteção nos laboratórios e salas instrumentais de apoio

Durante a duração da aula e enquanto permanecerem no IQ-UFF, alunos e docentes usarão máscara, procedendo à sua troca periódica (ver §5.10.1).

Os seguintes EPIs (equipamentos de proteção individual) são também de uso obrigatório em laboratório:

- óculos de proteção;
- luvas;
- jaleco de algodão ou de fibra sintética não inflamável, de manga comprida e devidamente abotoado;
- calçado fechado e
- calças compridas sem rasgos.

Recomenda-se também o uso de viseira (*face shield*) como medida complementar de segurança.

Note-se que o uso de jaleco é restrito ao laboratório para minimizar contaminações químicas.

6.3.5. Alimentação e bebida

Não é permitida a alimentação ou bebida em sala de aula ou laboratório.

6.3.6. Meios gráficos para divulgação de orientações de higiene e segurança sanitária

Para além dos meios gráficos já indicados em §5.2, deverão ser produzidos elementos complementares que tenham em conta a necessidade de:

- evitar aglomerações;
- uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPIs);

7. Capacitação dos colaboradores das empresas de prestação de serviços terceirizados

Segundo a recomendação do Plano de contingência da UFF para o Covid-19, a capacitação dos colaboradores das empresas de prestação de serviços terceirizados que atuam nos serviços de limpeza, portaria, zeladoria e vigilância patrimonial contará com o apoio local da CBio-IQ e do GTI/Covid-19 na sua implementação.

8. Notas finais e casos omissos

Esta regulamentação poderá ser alterada a qualquer momento em função de decisões e instruções (CEPEX, PROGEPE, PROGRAD, PROAES) e recomendações (GT Covid-19, GT de Infraestrutura e Processos) de órgãos superiores, assim como poderão ser incorporados pareceres técnicos de serviços da UFF ou de órgãos de saúde e de educação.

Poderão ainda ser introduzidas alterações em resultado de medidas do Grupo Gestor de Apoio à Governança da UFF, a quem cabe a coordenação institucional das ações de retorno, articulando aspectos operacionais com as decisões do CEPEX ou orientações de GT Covid-19, GT CEPEX e GT de Infraestrutura e Processos.

Qualquer questionamento contrário a esta Regulamentação, ou relativo a alguma omissão da mesma deve ser endereçado ao GTI/Covid-19, por meio do e-mail gti.covid19.egg@id.uff.br,

que após análise, segundo a legislação em vigor e as orientações dos órgãos superiores da Universidade Federal Fluminense, emitirá parecer encaminhado à Direção da Unidade.

GTI/Covid-19

Kátia Zaccur Leal (presidente), Aída Maria Bragança Bittencourt Filha, Alessandra Leda Valverde, Bruno Salarini Peixoto, Carla de Aguiar Soares, Carla Regina Alves Carvalho, Eduardo Ariel Ponzio, João Paulo Lopes Madureira, Juliana Menezes de Sousa, Roberto de Oliveira Fernandes.

E-mail de contato: gti.covid19.egq@id.uff.br

Site do GTI-Covid-19: <http://quimica.sites.uff.br/gt-covid-iq/>

Protocolo Operacional de Biossegurança do Laboratório de Graduação

1. Objetivo: Estabelecer os procedimentos de biossegurança a respeitar pelos usuários na admissão e permanência em laboratório de graduação.

2. Procedimentos:

Condicionantes para acesso ao edifício anexo:

- Utilização de máscara de segurança;
- Higienização das mãos;
- Não apresentar sintomas gripais (febre, tosse, coriza, espirros)
- Apresentação de comprovante de vacinação completa para a Covid-19.

Procedimentos adicionais para entrada no laboratório de graduação:

- Leitura deste protocolo de biossegurança, caso não o tenha ainda feito;
- Observação das posições das estações de trabalho (planta colocada junto à entrada do laboratório);
- Respeitar o uso de calçado fechado e de calças compridas sem rasgos;
- Colocação dos EPI's:
 - jaleco de manga comprida,
 - óculos de segurança,
 - viseira/*face-shield* (recomendado),
 - luvas (nitrílicas de preferência);
- Guardar os pertences pessoais em armário ou escaninho disponível para essa finalidade.

Cuidados gerais a serem respeitados durante a permanência no laboratório:

- Manter portas e janelas abertas em qualquer circunstância;
- Manter a ventilação mecânica do espaço, a qual poderá ser complementada por meio de ar-condicionado e a extração das capelas;

- Manter os EPIs sempre colocados;
- Em caso de necessidade de troca de luvas proceder à higienização das mãos com álcool 70%;
- Trocar de máscara periodicamente, ou se esta estiver úmida, suja ou apresentar perda de integridade;
- Guardar a máscara após o uso em saco próprio, que deverá fechar bem e manter consigo;
- Manter presos os cabelos compridos para evitar o contato direto e frequente com as mãos.

Cuidados especiais a ter em salas/laboratórios instrumentais de apoio às aulas de graduação

- Caso seja necessário garantir a climatização deverá ser realizada a renovação periódica do ar ambiente (portas e janelas abertas ou com a exaustão da capela).
- Em casos excepcionais deverão ser seguidas as recomendações descritas em §6.2.2.

Procedimentos para saída do Laboratório

- Higienização da sua estação de trabalho, com álcool 70%, assim como do equipamento de uso comum, deixando tudo preparado para a aula seguinte;
- Descartar as luvas de proteção em lixeira para essa finalidade;
- Após retirar as luvas de proteção, higienizar as mãos com álcool 70% ou com água e sabão;
- Saída dos alunos um-a-um, para retirada dos seus pertences pessoais;
- Dirigir-se imediatamente para a saída seguindo o caminho assinalado e evitando aglomerações.

Comportamentos vedados

- Cumprimentos por meio de abraços, apertos de mão ou beijos;
- Comparecer ao laboratório com sintomas gripais (febre, tosse, coriza, espirros);
- Tocar o rosto, nariz ou coçar os olhos sem higienizar previamente as mãos;
- Compartilhamento de objetos de uso pessoal, tais como: celular, caneta, copos, máscara, óculos de proteção, jaleco, entre outros.

3. Disposições gerais

- Este protocolo será afixado na entrada do laboratório, em local visível, assim como a planta do laboratório sinalizando as estações de trabalho de discentes e docente(s);
- Serão afixados elementos gráficos informativos sobre formas de prevenção da Covid-19.